



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

EDITAL Nº 1/2024

O PROCURADOR-CHEFE NO ESTADO DO PARÁ, nos termos da PORTARIA PGFN Nº 2614, DE 4 DE MARÇO DE 2021, torna pública a realização de processo seletivo para **seleção de duas vagas em programa de estágio remunerado em nível médio e formação de cadastro para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará (PFN/PA)**, observadas as disposições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de seleção e resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/PA serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará, com o suporte logístico e operacional da Chefia de Gabinete da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará e Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará - SERAP/AP.

1.3. O recrutamento destina-se a candidatos cursando o **primeiro ou segundo ano do ensino médio**, em escolas públicas ou privadas, oficialmente autorizadas ou reconhecidas:

Vagas/Cadastro Reserva	PERÍODO	Órgão da Procuradoria da Fazenda Nacional	Localidade
2 + CR	1 VAGA 08:00 ÀS 12:00 1 VAGA 13:00 ÀS 17:00	Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará	Belém

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos contados da publicação do seu resultado definitivo.

1.5. O horário das atividades de estágio na PFN/PA deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

- O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de **R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, por carga horária de 20 horas semanais, a depender da necessidade da Administração.
- O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;
- Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
- Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PFN/PA e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Considerando-se que o Edital destina-se ao preenchimento de apenas duas vagas, não há compatibilidade com o mínimo previsto no Decreto 9.427/2018 (artigo 1.º, §1.º) e artigo 17, §5.º, da lei 11.788/2008, para reserva imediata de vagas aos candidatos negros (30% de vagas) ou portadores de deficiência cuja limitação se mostre compatível com o estágio (10% vagas). Em virtude da limitação, **a garantia será reforçada através da previsão de listas de prioridade na chamada ao cadastro de reserva, conforme proporção abaixo:**

Órgão da Procuradoria da Fazenda Nacional	Localidade	Vagas ampla concorrência	Chamada no CR Quota Racial - (Percentual 30% a partir de três vagas, arredondamento para inteiro posterior - fração a partir de 0.5)	Chamada no CR Deficientes Físicos - (Percentual 10% a partir de três vagas, arredondamento para inteiro posterior em caso de fração)	Total de vagas
Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará	Belém	2	Segunda vaga do CR e a cada três vagas	Terceira vaga do CR e a cada três vagas	2

1.11 Poderão se habilitar a cadastro de reserva prioritário na forma do item 1.10 candidatos portadores de deficiência, comprovada através de laudo médico, e aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição e exame objetivo do coeficiente de rendimento escolar (CRE), com caráter eliminatório e classificatório.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

2.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado no período de **05 a 16 de Fevereiro de 2024 (inclusive)**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Auto-declaração Étnico-racial (Anexo II).

2.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.4 e enviado ao e-mail secretaria.gabinete.pa.pfn@pgfn.gov.br até as **23:59 minutos do dia 16/02/2024**.

2.4. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- a) Cópia simples da carteira de identidade;
- b) Cópia do título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos);
- c) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a escola de ensino médio pública ou privada.
- d) Documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou histórico escolar fornecido pela instituição de ensino, que demonstre as notas obtidas nos dois últimos semestres ou último ano letivo cursado;
- e) Laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004;
- f) Autodeclaração Étnico-racial;

2.5. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará – SERAP-AP/PFN/PA ou Secretaria da PFN/PA, por meio dos telefones (91) 3321-0701; 3321-0705.

2.6. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

2.7. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Auto-declaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.8. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.9. Na data de convocação os estudantes **não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do ensino médio e deverão comprovar idade igual ou superior a dezesseis anos**

3. SELEÇÃO

3.1. Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento similar, fornecido pela instituição de ensino: o critério a ser utilizado consiste na maior média aritmética das notas obtidas nos 02 últimos semestres ou último ano letivo, classificando-se os candidatos em ordem decrescente, até 8 vezes o número de vagas constante do item 1.3.

3.1.1. Adota-se como critério de desempate a maior série cursada.

3.1.2. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados e cursarem a mesma série, terá prioridade o estudante de maior idade.

3.1.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que apresentar CRE (média de notas do aluno) abaixo de 7,0.

3.1.4. O CRE (média de notas do aluno) ou documento similar deve ser fornecido pela instituição de ensino, atualizado e sem rasuras, incluindo as notas dos dois últimos semestres ou ano letivo já encerrado.

4. RESULTADO

4.1. O resultado final do processo seletivo compõe-se exclusivamente da média de notas do aluno constantes do CRE ou similar.

4.2. A PFN/PA classificará os candidatos em listas específicas para as Unidades atendidas conforme o total de vagas ofertado. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e o preenchimento das vagas de estágio obedecerá a ordem de classificação.

4.3. Os candidatos aprovados em posição aquém do número inicial de vagas disponibilizadas comporão cadastro de reserva (CR), sendo convocados para as vagas que surgirem no prazo de eficácia do certame, observada a ordem de classificação final na seleção.

4.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais e os auto-declarados pretos ou pardos disputarão em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas e, além de figurarem em lista de classificação geral, terão seu nome incluído em listas de Cadastro de Reserva específicas.

4.5. Uma vez preenchidas as vagas inicialmente oferecidas ao certame, contratações para vagas adicionais respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, com vistas a resguardar a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência, em cadastros de reserva específicos, conforme critérios contidos no **item 1.10**.

4.6. Na hipótese de desistência de candidato negro ou candidato com deficiência aprovado em cadastro de reserva específico, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

4.7. A PFN/PA divulgará o resultado na sede da PFN-PA e, ainda, através da página da PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio> (Abertura de Seleções e resultados).

4.8. Impugnações deverão ser dirigidas ao Procurador-Chefe da PFN-PA, através do E-mail secretaria.gabinete.pa.pfn@pgfn.gov.br em até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

4.9. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

4.10. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 4.8 serão liminarmente indeferidas.

4.11. A impugnação será apreciada pelo Procurador-Chefe, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

5. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação, para as vagas existentes e as que surgirem no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que será oferecida com prioridade, uma única vez, ao candidato melhor colocado que haja recusado a vaga anteriormente por incompatibilidade de turno, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

5.2. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/PA os candidatos convocados cujo tempo residual de curso no ensino médio possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 01 (Um) ano, contado da convocação.

5.3 - Os certificados de estágio apenas serão concedidos àqueles que cumprirem pelo menos um ano de efetivo estágio.

5.4. Os candidatos que tenham estágio em escritórios particulares de advocacia ou entes privados terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PFN/PA ou estágio particular, não sendo possível a cumulação, na forma do item 1.9.

5.5. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 1º Ano do Ensino Médio.

5.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/PA a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

5.7. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional não cria vínculo empregatício qualquer.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contactar a PFN/PA através do e-mail **pfn.pa@pgfn.gov.br** ou pelos telefones (91) 3321-0705/3321-0701.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará.

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	05 a 16/02/2024
Resultado Final da seleção no site da PGFN	08/03/2024

Documento assinado eletronicamente

BRUNO ALVES PINHEIRO

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará

ANEXO I



MINISTÉRIO DA FAZENDA

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

RG (número e órgão expedidor): _____

CPF: _____

Filiação: _____

Instituição de Ensino: _____

Período/Ano que está cursando: _____

Concorre a CR em quota racial: () SIM () NÃO

Concorre a CR como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PFN/PA n° 01/2024

() Belém, ____/____/____

Assinatura

ANEXO II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto n° 9.427/2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, eu _____, titular do RG n.º _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob n.º _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () outros/especificar _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeitos às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Belém, ____/____/____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Pinheiro, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 09/01/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39478048** e o código CRC **B3C07D54**.